



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº: 216/2022 – 1º TERMO ADITIVO

SECRETARIA: SESAU

EMPRESA: ADELSERVICE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR MANTENDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 216/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

EXERCÍCIO: 2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

OF. INT. SESAU/GAB Nº 370/2022.

Em 30 de dezembro de 2022.

**Ao,
Ilustríssimo Senhor,
Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração de Juazeiro-BA**

Assunto: Solicitação de aditivo de aproximadamente 24,44% do Contrato de Nº 216/2022-Empresa-ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar vossos préstimos no sentido de diligenciar a feitura do aditivo de aproximadamente 24,44% do Contrato de Nº 216/2022, celebrado com a Empresa ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, referente a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, nos termos da justificativa e demais considerações constantes no Ofício de Nº 334/2022/GEAD/SESAU em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos os mais altos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

FERNANDO ANTONIO BEZERRA Assinado de forma digital por FERNANDO
ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
DA COSTA:96280123553
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA

**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 038/2021**



Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia
Secretaria de Saúde – SESAU
Superintendência Administrativa

OFÍCIO Nº334/2022/GEAD/SESAU

Juazeiro/BA, 21 de novembro de 2022.

**Ao Senhor
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA**

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de aproximadamente 24,44% do contrato nº 216/2022 da empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- EPP.**

Prezados Sr.

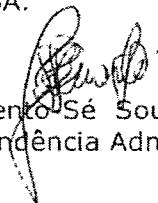
Em virtude do aumento das demandas desta Secretaria e finalização do saldo do contrato, venho através deste, solicitar aditivo de aproximadamente 24,9% do contrato nº 216/2022, da empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, cuja o objeto e a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento do kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro/BA.

Justificativa: Em virtude da finalização do saldo do contrato Nº 216/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento do kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro/BA, para prover as necessidades das unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde com finalidade de atender aos usuários do SUS do Município de Juazeiro-BA. Considerando que a manutenção do contrato supracitado é necessária para assegurar a continuidade dos serviços finalísticos da SESAU, justifica-se a solicitação do aditivo, pois atende ao que preceitua a lei quando trata da "essencialidade do serviço para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do município de Juazeiro, ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

EMPRESA: ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- EPP.

CONTRATO: 216/2022 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento do kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro/BA.

Atenciosamente,


Josana Sento Sé Souza Duarte
Superintendência Administrativa

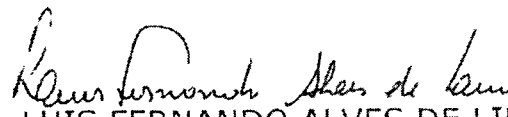


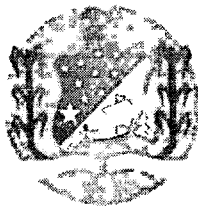
Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia
Secretaria de Saúde – SESAU
Superintendência Administrativa

PARECER FISCAL DE CONTRATOS

Eu LUIS FERNANDO ALVES DE LIMA, CPF - 027.469.545-67, Fiscal do Contrato Nº 216/2022, referente à aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar. Venho através deste, afirmar que a relação entre contratado e contratante, está dentro da legalidade.

Atenciosamente,


LUIS FERNANDO ALVES DE LIMA
Fiscal de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JUAZEIRO – BA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIFICO, para os devidos fins que a despesas relativas à Contrato de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, tenho a informa-lhe que:

a) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2045/ 2047/ 2084/ 2085/ 2086/ 2087/ 2088/
2089/ 2117/ 2118/ 2125/ 2139/ 2140.

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.00

FONTE: 02/ 14

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade – SESAU

MARIA DO SOCORRO S. SANTOS
Diretora de Contabilidade
SESAU - Juazeiro-BA
Matricula: 36060
Dec.: 203/2021

ITEM	Descrição	Qtd do contrato	Valor unit. Do contrato (R\$)	Valor Total do contrato	Item 25%	Valor Total c/ Acréscimo
4	4103000021 - AR. KIT LIGANDO SPLIT CASSETE INVERTER 60 000 BTU/H FRIO MONOPHASE 220V E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	20	R\$ 2.239,00	R\$ 44.780,00		R\$ 11.189,50
5	4103000025 - "CORTEJA CF AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO 220V, COR BRANCO, MEDIDAS DO PRODUTO (L X A X P) 7 CM 120 X 21 X 10 CM, PESO LÍQUIDO (KG) 12KG COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO"	30	R\$ 1.307,25	R\$ 39.217,50	7	R\$ 9.150,75
14	4103000028 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 17.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA, ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	50	R\$ 2.995,00	R\$ 149.750,00	12	R\$ 34.740,00
24	4103000018 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 36.000 BTUS, FRIO, COP BRANCA, ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	25	R\$ 12.910,75	R\$ 322.768,75	6	R\$ 77.464,50
			TOTAL DO ADITIVO	R\$ 232.750,25		
			VALOR DO CONTRATO	R\$ 550.316,75		
			FORÇEM ASFM DO ADITIVO	24,44%		



PREGÃO 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036-2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO N° 216-2022

Contrato de aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, que celebra o Município de Juazeiro-BA e a Empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- EPP.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Senhor **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro(a) casado(a), portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.646.444-38 inscrito no CPF/MF n.º 952.211-55, ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General San Martins, fazenda Grande Retiro, nº 43, cep 40355-000, na cidade de Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.997.585/0001-94, neste ato representado por **VIRNNA LARISSA DA SILVA SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 011.773.145-50, residente e domiciliado na cidade de Armação Salvador, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº **036/2022**, Pregão eletrônico nº **004/2022** e Ata de Registro de Preço nº **026/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Crime Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitação e Contratos;

JORNAL LARISSA
DA SILVA
SANTOS Nº 177314
550



- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101, 2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulação do Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123, 2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2012 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2009 – Regimento Pregão Eletrônico;
- 1.1.12. Decretos Municipais 481/2009, 008/2010, 011/2010, 263/2021 e Portaria 018/2021;

2. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento do kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro - BA

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O recebimento deverá cumprir os procedimentos estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail adm��esau21@gmail.com para de -na adm��esau21@nascimentoempresarial.com.br ;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa eletrônica;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ 943.316,25 (Novecentos e quarenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para os itens abaixo descritos:

VIRNAZ LARISSA D
SILVA
SANTOS0117314557

ITEM	PRODUTO	UM.	QTD. ESTIMADA	MARCA	VL. DO SERV. INSTALAÇÃO R\$	VALOR DO PRODUTO R\$	VALOR UNITARIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
4	4103000020 - AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER 60.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VOLTS COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UN	0	ELE	1.450,00	20.729,00	22.179,00	443.580,00
5	4103000025 - "CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO 220V, COR: BRANCO, MEDIDAS DO PRODUTO (L X A X P) / CM 120 X 21 X 10 CM, PESO LÍQUIDO (KG) 12KG COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."	UN	50	AGRAT	307,25	1.000,00	1.307,25	32.217,50
14	4103000028 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 12.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UN	0	GRAND	650,00	2.245,00	2.895,00	144.750,00
24	4103000018 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 36.000 BTUS FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO TECNOLOGIA INVERTER COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UN	25	OM P	1.450,00	11.460,75	12.910,75	322.768,75

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses finalizando em 18 de Abril de 2023** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, e especificamente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de taxa única deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposita e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação de Documentos de Licitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados em **C/C 2585-0, OP 001, AG 0062 – Banco Caixa Econômica federal.**

VERINA ARISSA DA
SILVA
SANTOS 01177314550



- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64
- 7.6. Na hipótese da aplicação de multas será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguir, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilha apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas e outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste terão efeitos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença de valor a ele existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do recebimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste.



- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor original, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

ÓRGÃO: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2045/ 2047/ 2084/ 2085/ 2086 2087/ 2088/ 2089/ 2117/ 2118/ 2125/ 2139/ 2140

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.00

FONTE: 02/ 14

- 11.1. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe lidar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATANTE.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos serviços e postos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12. Assumir todos os encargos de possível natureza trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.